

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Manifestação Jurídica – Procuradoria (Apoio Legislativo)**

**Assunto: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 102/19 – Autoria Vereadora Mônica Morandi – “Institui a Lei de Responsabilidade Educacional no âmbito do município de Valinhos na forma que especifica” – Emenda Modificativa**

**À Comissão de Justiça e Redação**

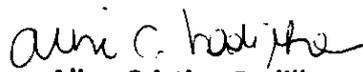
Trata-se de manifestação jurídica referente ao projeto de emenda em epígrafe solicitado pela Comissão de Justiça e Redação.

Primeiramente, reitero os fundamentos constantes do Parecer nº 85/2019 – Procuradoria (Apoio Legislativo).

Após análise da emenda apresentada concluo que sob o aspecto enfocado, reúne condições técnicas de legalidade e constitucionalidade.

Todavia no que se refere a proposição original, reitero que **poderá reunir condições técnicas de legalidade e constitucionalidade**, sugerindo, respeitosamente, a supressão do art. 3º em conformidade com o princípio constitucional da separação dos poderes, quanto ao mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

DJ, aos 11 de junho de 2019.

  
Aline Cristine Padilha

**Diretora Jurídica OAB/SP nº 167.795**